



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 03 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 03 de julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Departamento de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 03 de julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Departamento de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (subitens 4.8.1 e 4.8.2)**, acompanhada do **contrato social da empresa, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaído, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 (Prefeitura Municipal de Luiz Alves).

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 (Prefeitura Municipal de Luiz Alves).

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 (Prefeitura Municipal de Luiz Alves).

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações – **observar a atualização do sistema**);

6.1.1.1 - **O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **DE PREFERÊNCIA**, podendo ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou *in loco*.

6.1.2 - **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S)**, independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.**

6.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

6.1.4 – Quando o **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

6.2 - Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitem 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;

6.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3.1 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.6.1 – Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Deverá ser apresentada, ainda, no envelope de proposta (envelope 01), a **DECLARAÇÃO DE QUE CORRERÃO POR CONTA, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS LICITADOS**, conforme ANEXO II;

6.9 - Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.9.1 - Ultrapassar o valor fixado no **termo de referência**;

6.9.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

6.9.3 - Cotar **valor global manifestamente inexequível**.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - **As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - A empresa licitante deverá apresentar, **a fim de comprovar aptidão/qualificação técnica**, os seguintes documentos:

7.4.6 - **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica**, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Obs.: apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.5.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ.** As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.6 – Da autenticação

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 - **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 - Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

7.7 - O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

7.7.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.7.2 - O CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

7.7.3 – Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

7.8 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.9 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8– DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 03 de julho de 2019**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 - O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1.1 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

15.1.2 - O prazo contratual será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável, nos termos da lei, até 60 meses.

16 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATO decorrente desta licitação será CANCELADO:

17.1 – Automaticamente:

17.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

17.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

19 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

19.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 - DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O preço proposto será fixo e reajustável, conforme previsão legal, através do contrato de prestação de serviços, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, dentre outros encargos;

20.2 - A prestação do serviço deverá ser realizada a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento do Município de Luiz Alves, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a prestação do serviço, conforme as determinações e especificações do ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA).

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de todos os itens constantes da autorização de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

21.2 - O pagamento será realizado no valor mensal de R\$ 12.000,00, por cerca de mil quilômetros percorridos na prestação do serviço, sendo que, deste valor será abatido 50% do valor arrecadado com a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, sem a segregação, conforme subitem 4.18 do Termo de Referência (Anexo V).

21.3 - Ainda, caso o serviço seja prestado de forma parcial, será pago o valor de R\$ 12,00 por quilômetro, com o devido abatimento, conforme o item acima.

21.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal e da apresentação dos relatórios de pesagem e do registro de quilometragem.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, através do servidor Eder Cagliioni, Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotação (ões) classificada (s) e codificada:

05 - 3.3.90.39.28.00.00.00

09 - 3.3.90.39.28.00.00.00

24 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

25 - DO FORO

25.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

27.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 40/2019** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 17 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 01/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO II (PROPOSTA)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA COLETA SELETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO, PARA DIMINUIR IMPACTOS AMBIENTAIS QUE A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CAUSA AO MEIO AMBIENTE, COMO PROBLEMAS COM A POLUIÇÃO DO SOLO, DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS, ALÉM DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. OUTRO AGRAVANTE É A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS COMO DIARREIA, AMEBÍASE, PARASITOSE, ALÉM DE FAVORECER A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS, ENTRE OUTROS, BEM COMO ATENDER OBJETIVO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI 12.305/2010 E A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR DE MEDIDA	QTD.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	SERVIÇO	06 (SEIS) MESES	R\$ 12.000,00 (MENSAL)	R\$ 72.000,00 (ANUAL)

TOTAL (Setenta e Dois Mil Reais)				R\$ 72.000,00	
---	--	--	--	----------------------	--

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a coleta seletiva compreende a “coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição”. A prévia segregação (separação) evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos para a reciclagem dos materiais.

1.2 - A PNRS define como resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresas, associações ou cooperativas (doravante denominada empresa) que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa comprove que já executa atividade igual ou semelhante a do presente objeto que deverá ser apresentada no ato da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O modelo de coleta seletiva será porta a porta em unidades habitacionais, comerciais, industriais e públicas do Município de Luiz Alves, bem como os resíduos sólidos recicláveis provenientes das atividades agrícolas.

4.2 - Os resíduos sólidos recicláveis a serem coletados devem então estar limpos e secos, podendo ou não estar segregados na fonte por composição ou estarem acondicionados em um mesmo recipiente ou sacola plástica. Caso a população participante não segregue ou acondicione corretamente os resíduos sólidos recicláveis, misturando-o com rejeitos ou resíduos orgânicos, a CONTRATADA poderá recusar a coleta localmente, deixando o material/sacola/resíduos, os quais deverão ser coletados na coleta convencional.

4.3 - A coleta terá 01 (uma) passagem por semana em cada unidade habitacional da Zona Urbana, nos bairros/localidades Centro, Vila do Salto, Dom Bosco, Ribeirão do Padre e Vila Nova, Braço Elza, Braço Cunha, e a cada 15 (quinze) dias na Zona Rural, nos bairros/localidades Baixo Canoas, Alto Canoas, Arataca, Braço Comprido, Bugre, Belgo, Boa Vista, Rio do Peixe, Laranjeiras, Garuva, Rio Novo, Baixo Máximo, Alto Máximo, Braço Francês, Braço Joaquim, Serafim, Braço Paula Ramos, Santana, Ribeirão Onça, Braço Miguel, em vias públicas, rurais e urbanas, pavimentadas e não pavimentadas, em horários e dias definidos por servidor municipal indicado para devido fim.

4.4 - Experiências e medições feitas pela CONTRATANTE estabeleceram a necessidade média de 1.000 km mensais para a realização dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no município. Este trajeto obedecerá o mesmo que é realizado pela coleta convencional.

4.5 - Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

4.6 - O roteiro será apresentado para a CONTRATADA após o processo licitatório, obedecendo a distância aproximada de 1.000 km mensais (proporcionalmente R\$ 12,00/km conforme apresentado na tabela de referência dos valores). Neste ato será definido, juntamente com a CONTRATADA, o percurso a ser realizado por dia, bem como os dias e horários da coleta.

4.7 - O roteiro deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

4.8 - A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

4.9 - A CONTRATADA deverá identificar em seu caminhão, e nos uniformes dos colaboradores, de forma legível, a logomarca da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, que será definida em parceria com a Prefeitura até a data de assinatura do contrato.

4.10 - A marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor.

4.11 - Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

4.12 - Ainda que em situações de mau acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião do processo de coleta.

4.13 - A operação de coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos e em qualquer condição climática.

4.14 - Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.15 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16 - A CONTRATADA poderá ter central de triagem e/ou reciclagem, dos resíduos coletados, própria ou contratada, devidamente licenciada para tal, no intuito de operar plenamente e de acordo com a legislação vigente.

4.17 - As atividades de triagem deverão ocorrer dentro dos preceitos de boa técnica, evitando-se a geração de rejeitos, devendo ainda a destinação dos rejeitos ser à cargo da empresa contratada e/ou do local de triagem. A destinação dessa parcela deverá ser conforme legislação pertinente a aterro sanitário devidamente licenciado.

4.18 - O valor do resíduo sólido reciclável, sem segregação, foi fixado com base em orçamentos de empresas que atuam no setor, **conforme tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MÊS DE REFERÊNCIA	MEDIDA	VALOR (R\$/Ton)
01*	VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS, SEM SEGREGAÇÃO, A GRANEL	Dezembro de 2018	Toneladas	31,49

**Média dos dados de vendas a granel do relatório Geral de Vendas, da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Blumenau, referente ao mês de dezembro de 2018. Vendas números: 1474, 1462, 1479, 1470, 1460, 1513, 1496, 1487, 1485, 1483, 1482, 1480, 1477, 1471, 1469, 1468, 1467, 1466, 1465, 1463, 1452 e 1484.*

4.19 - A CONTRATADA **deverá abater do valor da prestação de serviço mensal um percentual de 50% do valor arrecadado com a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, sem a segregação, conforme subitem 4.18.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

5.1 - O prazo para início das atividades será de 5 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço.

5.2 - Após formalizada a contratação, a coleta seletiva poderá contemplar inicialmente parte da área urbana para adequar as atividades, tornando esta uma área piloto para adequação de procedimentos. Entretanto, de forma gradativa, em um período de até três meses, a empresa deverá atender todas as localidades conforme previsto neste termo de referência.

5.3 - Caso a coleta seletiva seja realizada de forma parcial inicialmente, conforme item 5.2, o pagamento será proporcional a quilometragem percorrida, sendo R\$ 12,00 pago por quilômetro, conforme item 4.6.

5.4 - O **prazo contratual será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável**, nos termos da lei, **até 60 meses**.

6. DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com a pesagem do material coletado, com os dias de coleta, as rotas e os horários.

6.2 - A CONTRATADA deverá gravar o trajeto realizado para fazer a coleta seletiva com GPS fixo, móvel ou aplicativos, a fim de comprovar quando solicitado, os dias e horários que a mesma foi realizada.

6.3 - Caberá aos gestores do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

6.4 - A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

6.5 - A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado.

6.6 - A população local também é fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços, em cidades de pequeno porte, como é o caso de Luiz Alves, conforme apresentado no documento *“orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares: projeto, contratação e fiscalização”*, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 2017. O controle desta fiscalização pela população será através do registro de ligações para a ouvidoria da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, bem como ligações para as secretarias de obras e planejamento e Agricultura e Meio Ambiente.

7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - **O pagamento será realizado no valor mensal de R\$ 12.000,00, por cerca de mil quilômetros percorridos na prestação do serviço, sendo que, deste valor será abatido 50% do valor arrecadado com a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, sem a segregação**, conforme subitem 4.18.

7.2 - Ainda, caso o serviço seja prestado de forma parcial, será pago o valor de R\$ 12,00 por quilômetro, com o devido abatimento, conforme o item acima.

7.3 - **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal e da apresentação dos relatórios de pesagem e do registro de quilometragem.**

8. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

patrimônio da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES.

8.2 - A Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado com CONTRATADA poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

10.2 - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte CONTRATADA, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- Em até 30 dias após a homologação da Licitação e antes da assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá comprovar a propriedade do veículo coletor e informar o local que será realizada a pesagem do lixo.
- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- Atender a todas as solicitações feitas no fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- Manter veículos, equipamentos e uniformes sempre em perfeita condição de trabalho e limpos;
- Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

- Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que não estiver em condições de prestar serviço;
- Apoiar as campanhas e/ou projetos de coleta seletiva e educação ambiental que a prefeitura de Luiz Alves e seus parceiros, possam promover, sem causar impedimentos para alcançar os objetivos.
- Não se opor a projetos, campanhas, gincanas, concursos, bem como qualquer atividade municipal, desenvolvida com a finalidade de estimular, demonstrar e/ou fomentar atividades educativas, dinâmicas de conscientização bem como a Educação Ambiental, referente as questões ambientais

**RONIVANDRO EDSON PICCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

**EDER CAGLIONI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
(FISCAL DESIGNADO)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

NÃO POSSUI proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura
Municipal de Luiz Alves, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE FATOS
SUPERVENIENTES DA HABILITAÇÃO**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão Presencial

Pregão nº 01/2019.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

**MINUTA DO CONTRATO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de **2019** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve, conforme constante na Cláusula Terceira deste contrato, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A validade será de 06 (seis) meses contados da data da confecção deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O preço proposto será fixo e reajustável, conforme previsão legal, através deste contrato de prestação de serviços;

2 - A prestação do serviço deverá ser realizada a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento do Município de Luiz Alves, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a prestação do serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Prestação do serviço, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, **acompanhada da respectiva Nota Fiscal de pesagem e de quilometragem com o devido aceite do relatório;**

2 - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 - O objeto desta licitação, será adquirido com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

**05 - 3.3.90.39.28.00.00.00
09 - 3.3.90.39.28.00.00.00**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

6 - O pagamento será realizado no valor mensal de R\$ 12.000,00, por cerca de mil quilômetros percorridos na prestação do serviço, sendo que, deste valor será abatido 50% do valor arrecadado com a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, sem a segregação, conforme subitem 4.18.

7 - Ainda, caso o serviço seja prestado de forma parcial, será pago o valor de R\$ 12,00 por quilômetro, com o devido abatimento, conforme o item acima.

8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal e da apresentação dos relatórios de pesagem e do registro de quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante a prestação do serviço juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário deste contrato.

2 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3 - Se a qualidade da mercadoria não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente contrato, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** e seus Anexos;

2 – **Prestação do serviço** imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, dos contratados, em retirar a Autorização de Entrega no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Entrega, a Administração poderá aplicar, aos contratados, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Entrega, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Entrega, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Entrega, em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda do presente contrato, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto deste contrato será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.1.2 - A contratada não retirar a Autorização de Entrega dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de ao contrato;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente ao contrato;

1.1.5 - Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

1.4.1 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA

1 - A emissão das Autorizações de Entrega, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram este contrato, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 E SEUS ANEXOS**, e a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Marcos Pedro Veber (Prefeito)
Prefeitura Municipal de Luiz Alves de Luiz Alves

(Representante Legal)
Empresa Vencedora